

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongü, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0004-47, com endereço à Com. Quilombo dos Palmares, s/nº, Centro, Palmares/PE, CEP 55.540-000, neste ato representada por **FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com a Nota Técnica nº 082/2024, da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 48408715); o Parecer Técnico nº 236/2024 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 53371486); o Parecer de Prorrogação nº 024/2024 (ID. nº 54123186) da Comissão Mista de Avaliação; o Despacho nº 1135 (ID. nº 54157174) da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão; e os demais documentos constantes do Processo SEI nº 2300000302.000108/2024-51.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 019/2022** por mais **02 (dois) anos**, correspondente ao período de **15/08/2024 a 14/08/2026**, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pelo **CONTRATADO** no Hospital Regional de Palmares Dr. Sílvia Magalhães.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** continuará pagando à **CONTRATADA** o **valor mensal de R\$ 6.254.432,41** (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme Solicitação Orçamentária e Financeira (IDs. nº 47564965), de 07/03/2024 e Despacho 287 da Gerência Administrativa dos Contratos de Gestão -GAOCCG (ID nº 54194175).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO**

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e notas de empenho (IDs nºs 51083207 e 51083672):

**Fonte:** 0600000000

**Código U.O.:** 00208

**Programa de Trabalho:** 10.302.0528.4610.1008

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85

**Nota de Empenho:** 2024NE009252, de 02/05/2024

**Valor da Nota de Empenho:** R\$ 804.669,03

**Fonte:** 0500000000

**Código U.O.:** 00208

**Programa de Trabalho:** 10.302.0528.4610.1008

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85

**Nota de Empenho:** 2024NE009232, de 02/05/2024

**Valor da Nota de Empenho:** R\$ 1.878.924,49

3.2. As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de **R\$ 2.683.593,52 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em formato digital, para todo efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**FABIOLA DE ALENCAR FURTADO**  
**FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola de Alencar Furtado**, em 13/08/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 13/08/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54255780** e o código CRC **923F50D2**.

---

## **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: